



PROCESSO Nº : 9779-9/2012
UNIDADE GESTORA : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DA NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO Nº 64/2015

Cuidam os autos de representação de natureza interna, originada por meio do relatório de auditoria, formulado pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, em desfavor da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso** e das empresas **Comercial Amazônia Petróleo Ltda.** e **Mundial Viagens e Turismo Ltda.** Por atos supostamente tidos como ilegais, ilegítimos e antieconômicos, praticados pelos agentes públicos Sr. André Luiz Prieto, Defensor Público Geral, e Sr. Emanuel Rosa de Oliveira, Chefe de Gabinete da Instituição.

Considerando que a **Resolução nº 03/2010/MPC** dispõe ser de responsabilidade do Procurador-geral as contas anuais de governo prestadas pelo Governador do Estado e as contas anuais de gestão do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público da **Defensoria Pública** e da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Pantanal.

Remetam-se os autos à Procuradoria-geral de Contas para providências que entender cabíveis.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 21 de setembro de 2015.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral Substituto